



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000
Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

Lei nº 087/2007 de 10 de setembro de 2007

Autoriza concessão em regime de Permissão de Uso à Telemig Celular S/A e dá outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique - MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de Permissão de Uso, uma área de propriedade desta municipalidade, situado à Rua João Campolina, nº 649, centro, na quadra nº 41, parte do lote nº 05, destinada a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Artigo 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela permissionária à operação do serviço de telefonia da localidade de Ponto Chique - MG.

Artigo 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a Permissionária operar o serviço de telefonia da localidade.

Artigo 4º - Desde já, fica concedida a Telemig Celular S/A, a isenção de tributos, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique - MG, 10 de Setembro de 2007.

Geraldo Magela Flávio Rabelo

PREFEITO MUNICIPAL